

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio, abrangendo a instalação de extintores de incêndio do tipo PQS ABC, a fixação das respectivas sinalizações e a recarga dos equipamentos já existentes, nas edificações sob responsabilidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CT N° 27/2026

ORIGEM: Diretoria de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8505243-41.2026.8.06.0000.

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): RDP-SEADI-2026-118.

CONTRATANTE: O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e por seu Secretário de Administração e infraestrutura do TJCE, Pedro Italo Sampaio Girão, e

CONTRATADA: **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.897.713/0001-28, e sediada na QSD 26 Lt nº 4, Taguatinga Sul, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Ricardo Alves Ramos de Brito, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto deste instrumento consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de**

serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio, abrangendo a instalação de extintores de incêndio do tipo PQS ABC, a fixação das respectivas sinalizações e a recarga dos equipamentos já existentes, nas edificações sob responsabilidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará, referente ao Lote 01, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 05/2026 e seus anexos..

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 Termo de Referência;
- 1.1.2 Edital do Pregão Eletrônico n. 05/2026 e seus anexos;
- 1.1.3 Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

- 2 O objeto do presente contrato será executado regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 05/2026 e seus anexos, bem como nos Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3 O presente contrato possui valor global de **R\$ 184.998,12 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos)**, para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**.
- 3.1 **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.
- 3.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.
- 3.2 É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de

desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

- 3.3 Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao TJCE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 4 Considerando que o prazo de vigência inicial do contrato é de até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, não se aplica reajuste de preços durante esse período, exceto na hipótese de ocorrência de condições supervenientes ou de medidas estabelecidas por órgãos governamentais competentes. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

- 4.1 **REAJUSTE** – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** ocorrida desde a data-base acima identificada.

4.1.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 4.2 **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 4.3 **O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos

custos.

- 4.4 **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.
- 4.5 **PRECLUSÃO LÓGICA** - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto no **item 19 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.
- 5.1 **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** - As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.
- 5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho**.
- 5.2 **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** - As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.
- 5.3 **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.
- 5.3.1 **CONTA PARA RECEBIMENTO** - Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

- 5.3.2 ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.
- 5.3.2.1 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.
- 5.3.2.2 EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.
- 5.4 CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:
- 5.4.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;
- 5.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
- 5.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;
- 5.4.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.5 NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** - As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.
- 5.6 PRAZO DE PAGAMENTO** - As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até

30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1 ATRASO DE PAGAMENTO - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2 INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.2.1 IRREGULARIDADE - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.6.3 DESCONTOS AUTORIZADOS - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 14 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

5.6.4 DESCONTOS FISCAIS - O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6 COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7 PROIBIÇÃO DE CESSÃO - A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Administração e Infraestrutura – 04200121 – SEADI, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.11475.15.449052.1.759.1200070.1.2.01

04200121.02.061.192.11475.15.449052.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 15 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1 RESPONSABILIDADE EXECUTIVA - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.1.1 Elaborar, para cada serviço executado, o Diário dos Serviços, a ser preenchido pelo engenheiro preposto responsável, contendo informações sobre a execução das atividades, tais como: número de funcionários e equipamentos utilizados, condições de trabalho e meteorológicas, descrição dos serviços realizados, registros de ocorrências e demais fatos relevantes, incluindo os comunicados feitos à Fiscalização e a situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 11 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

6.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 6, 7, 9 e 18 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

6.4 PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.5 NOMEAÇÃO DE PREPOSTO - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO Q do Termo de Referência (Termo de Nomeação de**

Preposto), salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

- 6.6 **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
- 6.7 **REGULARIDADE LEGAL** - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 6.8 **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
- 6.9 **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 6.10 **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** - Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.11 **SIGILO** - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
- 6.11.1 O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente com este contrato.
- 6.12 **FISCALIZAÇÃO** - Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.13 **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s)

categoria(s) envolvidas;

- 6.14 **AJUSTE DE TRABALHOS** - Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 6.15 **EQUIPE DE TRABALHO** - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
- 6.15.1 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;
 - 6.15.2 Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;
 - 6.15.3 Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;
 - 6.15.4 Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
 - 6.15.5 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;
 - 6.15.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;
 - 6.15.7 Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;
 - 6.15.8 Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.
- 6.16 **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo

de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 11 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

- 6.16.1 **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.
- 6.17 **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** - Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.
- 6.18 **SUSTENTABILIDADE** - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 12 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;
- 6.18.1 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 6.18.1.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 6.18.1.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 6.18.1.3 florestas plantadas; e
- 6.18.1.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 6.18.2 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 6.18.2.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 6.18.2.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos,

conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

- 6.18.2.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 6.18.2.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 6.18.3 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 6.18.4 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 6.18.5 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.18.5.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 6.18.5.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 6.18.5.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.18.5.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.18.6 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos

e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.18.7 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.18.8 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.18.8.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.18.8.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.18.9 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.19 **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.20 **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** - Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha - aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 16 do Anexo I do Edital**

(Termo de Referência) e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

- 7.1 **GARANTIA DE ACESSO** - Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;
- 7.2 Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- 7.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 8 Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 9 Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

- 10 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** nos limites da Lei.

10.1 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

- 10.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 10.1.2 quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

10.2 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

- 10.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 10.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 10.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias

supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS - A CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

10.4 **EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO** - A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao **TJCE**.

10.5 **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

10.6 “A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.6.1.1 Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11 O presente contrato vigorará pelo prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos** com eficácia a partir da publicação do contrato, sendo 180 (cento e oitenta) dias corridos para execução dos serviços objeto deste Contrato e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias corridos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços e para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

11.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto determinado contratado não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis de glosa e/ou penalização no caso de culpa do **CONTRATADO** pelo atraso.

11.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.5 **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** - O(s) prazo(s) de execução se darão conforme previsto no ANEXO I do Edital (Termo de Referência).

11.5.1 Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no **item 20 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável.

12.1 Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.2.1 Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à prestadora de serviço no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

CONDUTA	PENALIDADE
Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.

O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	A multa moratória será calculada da seguinte forma: M = (0,33% x Da) x VFA Onde: M = valor da multa; Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo); VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo). OBS: O valor do fator (0,33% x Da) é limitado a 20%. Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp$ O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$. Onde: DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado; Qp = quantia financeira prevista para pagamento do serviço no período apurado, conforme cronograma; Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período Apurado. Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o respectivo período do serviço, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
--	--

12.1.2.2 A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

12.1.2.3 As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

12.1.2.4 Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4 os danos que dela provierem para o **TJCE**;

12.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

12.4 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6 **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13 O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para

regularização, exclusivamente a critério do **TJCE**.

- 13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas, nos termos do **item 13 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

14.1 É permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, de natureza técnica ou eventual, limitada às hipóteses abaixo discriminadas:

14.1.1 **Serviço de sinalização**, desde que a instalação seja realizada em concomitância à instalação do extintor novo.

14.1.2 **Serviço de frete**, observando-se que a responsabilidade pela adequada execução e cumprimento dos prazos contratuais permanece integralmente com a prestadora de serviços.

14.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **TJCE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3 A subcontratação depende de autorização prévia do **TJCE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4 A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.5 A subcontratação será firmada, preferencialmente, com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ressalvados os casos em que houver inviabilidade técnica ou mercadológica, vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre a subcontratada e os empregados da contratante principal.

14.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **TJCE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

- 15 A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.
- 15.1 **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.
- 15.2 **COBERTURA OBRIGATÓRIA** - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:
- 15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.2.2 prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;
- 15.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 15.3 **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA** - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;
- 15.4 **IRREGULARIDADE NA GARANTIA** - O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 15.5 **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.
- 15.6 **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA** - São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.
- 15.6.1 Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

15.7 **NATUREZA DA GARANTIA** - A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1 O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2 A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

16.3 No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

- 17 Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:
- 17.1 Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;
 - 17.2 Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;
 - 17.3 Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;
 - 17.4 Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
 - 17.5 Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
 - 17.6 Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
 - 17.7 Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
 - 17.8 A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18 A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 17 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19 Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

19.1 **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

19.2 **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

19.3 **FORMA DE COMUNICAÇÃO** - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

19.4 **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** - Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

19.5 **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20 Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

20.1 **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**

20.2 **Anexo II (Proposta de Preços);**

20.3 **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**

20.4 **Anexo IV (Orçamento Sintético e Analítico);**

20.5 **Anexo V (Composição de BDI);**

20.6 **Anexo VI (Composição dos Encargos Sociais);**

20.7 **Anexo VII (Especificações Técnicas e Plantas e Desenhos Técnicos);**

20.8 **Anexo VIII (Matriz de Riscos);**

20.9 Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:200458

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2026.06.26 17:01:30 -03'00'

**DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DO TJCE**

PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364

Assinado de forma digital por
PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364
Dados: 2026.06.25 11:55:55 -03'00'

**PEDRO ÍTALO SAMPAIO GIRÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

RICARDO ALVES RAMOS DE
BRITO
EXTINTORES:19897713000128

Assinado de forma digital por
RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:19897713000128
Dados: 2026.06.25 11:23:20 -03'00'

**RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
REPRESENTANTE DA EMPRESA RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES**

ANEXO I DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / _____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º ____/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

**ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DE PREÇOS**



PROP Nº E013/03-26

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325
E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8505243-41+2026.8.06.0000

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/03/2025 às 10h00min (dez horas).

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

- Portal: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio, abrangendo a instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS ABC, a fixação das respectivas sinalizações e a recarga dos equipamentos já existentes, nas edificações sob responsabilidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, pelo preço **GLOBAL GRUPO 1 - R\$ 184.998,12** (cento e oitenta e quatro mil novecentos noventa e oito reais e doze centavos) e preço **GLOBA GRUPO R\$ 316.998,38** (trezentos e dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de: 2. PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos com eficácia a partir da publicação do contrato, sendo 180 (cento e oitenta) dias corridos para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias corridos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços e para recebimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo ser rigorosamente respeitado. sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO**, Carteira de Identidade Nº. [REDACTED] Órgão Expedidor **SSP-DF**, e CPF Nº [REDACTED] Fone (61) **3046-1222**, CELULAR (61) **99373-1065**, E-mail licitacao.brisaextintores@gmail.com como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação** da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Brasília-DF; 26 de MARÇO de 2026

BRISA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Ricardo Alves Ramos de Brito
1.845.762 – SSP-DF
716.952.061-34
Diretor-Geral

RICARDO ALVES
RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:198
97713000128

Assinado de forma digital
por RICARDO ALVES
RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:1989771300
0128
Dados: 2026.04.17
15:26:27 -03'00'



Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325
E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8505243-41+2026.8.06.0000

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/03/2025 às 10h00min (dez horas).

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

- Portal: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

Senhor **Agente de contratação/pregoeiro** do TJ/CE,

Manifestando nosso interesse em participar do referido **Certame**, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos da planilha anexa, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio**, abrangendo a instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS ABC**, a fixação das respectivas sinalizações e a recarga dos equipamentos já existentes, nas edificações sob responsabilidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

A Empresa **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO-ME**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **QSD 26 Lt nº 4 Taguatinga Sul, Brasília DF CEP - 72.020-260**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **19.897.713/0001-28**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO**, brasileiro, portador do CPF nº **716.952.061-34**, Cédula de Identidade nº **1.845.762**, Órgão Emissor **SSP-DF**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio, abrangendo a instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS ABC, a fixação das respectivas sinalizações e a recarga dos equipamentos já existentes, nas edificações sob responsabilidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos”**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8505243-41+2026.8.06.0000**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes de acordo com a planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, marcas, fabricantes, valores unitários e totais, conforme segue:

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026	
DADOS	PROPONENTE
• Razão Social	RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME
• Nome Fantasia	BRISA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
• CNPJ	19.897.713/0001-28
• Endereço	QSD 26 Lt nº 4 Taguatinga Sul, Brasília DF CEP - 72.020-260
• FONE/FAX	061 – 3046-1222
• E-mail	licitacao.brisaextintores@gmail.com
• Responsável pela licitação	EDILSON FERREIRA
• Nome do Representante Legal	RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
• Identidade do Representante Legal	[REDACTED]
• CPF do representante legal	[REDACTED]

RICARDO ALVES RAMOS
DE BRITO
EXTINTORES:198977130
00128

Assinado de forma digital por
RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:19897713000128
Dados: 2026.04.17 15:26:50 -03'00'

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME – CNPJ: 19.897.713/0001-28 – INSC. ESTADUAL: 07.675.527/001-05
www.brisaextintores.com.br – brisaextintores@gmail.com - FONE/FAX: 61 3046-1222



GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio, abrangendo a instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS ABC, a fixação das respectivas sinalizações e a recarga dos equipamentos já existentes, nas edificações sob responsabilidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. - LOTE 1: Compreende as edificações localizadas no município de Fortaleza/CE , sendo destinado à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.	UND	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	01	Extintor de incêndio com capacidade de 4 kg , em conformidade com a ABNT NBR 15808, destinado à proteção contra incêndios das classes A, B e C , com carga de pó químico seco (PQS), incluindo instalação do item, suporte para fixação em parede e selo do INMETRO. MARCA AMERICAN FIRE	und	134	R\$ 200,00	R\$ 26.800,00
	02	Extintor de incêndio com capacidade de 6 kg , igualmente em conformidade com a ABNT NBR 15808, para aplicação em incêndios das classes A, B e C , contendo pó químico seco (PQS), também acompanhado de instalação, suporte de fixação em parede e selo do INMETRO. MARCA AMERICAN FIRE	Und	469	R\$ 200,00	R\$93.800,00
	04	Recarga de extintor de 6 kg, utilizando pó químico seco para combate a incêndios classe ABC. MARCA BRISA EXTINTORES	Und	66	R\$ 80,00	R\$ 5.280,00
	05	Placa de sinalização fotoluminescente em PVC, modelo E-5, destinada à identificação do extintor de incêndio portátil. MARCA ROTA	Und	603	R\$ 24,04	R\$14.496,12
	06	Plástico adesivo, material vinílico, características adicionais modelo e-17, aplicação sinalização de solo equipamento incêndio, tipo autoadesivo. MARCA SCALA	Und	603	R\$ 74,00	R\$44.622,00
(cento e oitenta e quatro mil novecentos noventa e oito reais e doze centavos) R\$ 184.998,12						
GRUPO 2	ITEM	DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio, abrangendo a instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS ABC, a fixação das respectivas sinalizações e a recarga dos equipamentos já existentes, nas edificações sob responsabilidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. - LOTE 2: Compreende as edificações localizadas nas comarcas do interior do Estado do Ceará , sendo destinado à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.	UND	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	01	Extintor de incêndio com capacidade de 4 kg , em conformidade com a ABNT NBR 15808, destinado à proteção contra incêndios das classes A, B e C , com carga de pó químico seco (PQS), incluindo instalação do item, suporte para fixação em parede e selo do INMETRO. MARCA AMERICAN FIRE	Und	794	R\$ 200,00	R\$ 158.800,00
	03	Recarga de extintor de 4 kg, utilizando pó químico seco para combate a incêndios classe ABC. MARCA BRISA EXTINTORES	Und	80	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
	04	Recarga de extintor de 6 kg, utilizando pó químico seco para combate a incêndios classe ABC. MARCA BRISA EXTINTORES	Und	77	R\$ 80,00	R\$ 6.160,00
	05	Placa de sinalização fotoluminescente em PVC, modelo E-5, destinada à identificação do extintor de incêndio portátil. MARCA ROTA	Und	794	R\$ 23,52	R\$18.674,88
	06	Plástico adesivo, material vinílico, características adicionais modelo e-17, aplicação sinalização de solo equipamento incêndio, tipo autoadesivo. MARCA SCALA	Und	794	R\$ 74,00	R\$58.756,00
	07	Valor do Custo de Deslocamento (Frete). MARCA BRISA EXTINTORESE	KM	9.430	R\$ 7,25	R\$ 68.367,50
(trezentos e dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) R\$ 316.998,38						
• Catálogos: • MARCA: AMECIAN FIRE: https://americanextintores.com.br/wp-content/uploads/americanextintor/2024/10/catalogo-american-fire.pdf • MARCA: ROTA: https://rotasinalizacoes.com/ • MARCA: BRISA: https://brisaextintores.com.br/						

- **DECLARAÇÃO:**
- a) DECLARAMOS que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Esta proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação** da documentação da licitação;
- **2. PRAZO DE VIGÊNCIA**
- **2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos** com eficácia a partir da publicação do contrato, sendo **180 (cento e oitenta) dias corridos** para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e Recebimento Provisório, **60 (sessenta) dias corridos** para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços e para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo ser rigorosamente respeitado, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- **5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:**
- **5.1.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- **5.2.** Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais.

RICARDO ALVES
RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:19897
713000128

Assinado de forma digital por
RICARDO ALVES RAMOS DE
BRITO
EXTINTORES:19897713000128
Dados: 2026.04.17 15:27:12
-03'00'



- 5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
-
- 5.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços **serão prestados nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Ceará, localizadas tanto na capital, região metropolitana e Interior do Estado**, conforme **endereços físicos detalhados por lotes nos Anexos A e B** deste Termo de Referência.

6.2. Todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna de materiais e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços **correrão por conta exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS**, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional a esse título

6.3. Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.

6.4. Caso eventual modificação de endereço ou estrutura determine impacto no quantitativo dos serviços, far-se-á a respectiva adequação de valor.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço.

7.2. Os serviços abrangem a instalação, sinalização e recarga de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, constituindo as atividades necessárias ao atendimento dos objetivos deste Termo de Referência, observadas as etapas e periodicidades descritas a seguir:

7.2.1. Execução — Instalação de extintores novos:

7.2.1.1. O serviço consiste na instalação de extintores de incêndio novos, com carga e funcionamento completos, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para a sua fixação e sinalização identificadora.

7.2.1.2. Os extintores deverão ser entregues devidamente posicionados nos locais indicados, prontos para uso, com todos os componentes exigidos pela legislação e pelas normas técnicas vigentes.

7.2.1.3. Todos os extintores novos deverão ser entregues com carga integral, lacre inviolado, manômetro funcional e etiqueta de inspeção atualizada, com alidade mínima de carga de 12 (doze) meses, e deverão ser considerados em plenas condições de uso imediato.

7.2.2. Execução — Recarga de extintores de incêndio:

7.2.2.1. O serviço de recarga compreende a substituição do agente extintor pelo tipo Pó Químico Seco (PQS), a verificação e eventual troca de componentes, a instalação de lacre de segurança, a etiquetagem e demais procedimentos necessários para assegurar a conformidade técnica e a segurança operacional dos equipamentos.

7.2.2.2. Todos os extintores recarregados deverão ser entregues com carga integral, lacre inviolado, manômetro funcional e etiqueta de inspeção atualizada, com validade mínima de 12 (doze) meses, e deverão ser considerados em plenas condições de uso imediato.

7.2.3. Execução — Instalação de sinalização de segurança (parede e piso):

7.2.3.1. O serviço compreende as sinalizações de segurança voltadas à identificação e demarcação dos pontos de localização dos extintores, em conformidade com os locais indicados nas plantas fornecidas pelo TJCE. A sinalização inclui tanto as placas de parede quanto as marcações de piso, devendo ser aplicada de forma visível, padronizada e de acordo com as normas técnicas pertinentes.

7.3. Cronograma de realização dos serviços:

7.3.1. O cronograma de execução dos serviços será elaborado **pela PRESTADORA DE SERVIÇOS** a partir da emissão da ordem de serviço, conforme seu planejamento logístico interno, devendo observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência para cada lote.

7.3.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar à fiscalização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, o cronograma inicial de execução, contendo:

7.3.3.1. Cronograma — Recarga de extintores existentes:

7.3.3.1.1. A retirada dos extintores deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** após a aprovação do cronograma de execução;

7.3.3.1.2. No ato da retirada, deverá ser emitido Termo de Retirada assinado por servidor da unidade;

RICARDO ALVES
RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:19897713
000128

Assinado de forma digital por
RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:19897713000128
Dados: 2026.04.17 15:27:33 -03'00'



7.3.3.2. Cronograma — Instalação de extintores novos:

7.3.3.2.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá instalar, sinalizar e recarregar os extintores novos nas unidades indicadas nos roteiros aprovados, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da aprovação do cronograma inicial de execução pela fiscalização;

9.3. Materiais a serem utilizados e fornecidos:

9.3.1. Salvo quando especificado em contrário, todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricantes reconhecidos, isentos de defeitos, atendendo integralmente às normas da ABNT, às Portarias do INMETRO aplicáveis aos extintores de incêndio e às diretrizes técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE.

É vedada a utilização de materiais improvisados, adaptados ou reconicionados em substituição aos especificados, bem como o uso de peças fora dos padrões requeridos.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. O prazo mínimo de garantia legal dos bens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser incorporado eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, ou por meio de oferta pública, proposta comercial ou qualquer outro documento da contratação.

11.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar e não inferior à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria PRESTADORA DE SERVIÇOS.

• **Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco:**

DADOS BANCARIOS:	Itaú Unibanco (341) Ricardo Brito CHAVE PIX CNPJ: 19897713000128 Agência: 1591 Conta: 35893-0
-------------------------	--

Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente **Pregão**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Por ser verdade assinamos a presente.

Brasília-DF; 26 de março de 2026

RICARDO ALVES RAMOS DE
BRITO
EXTINTORES:19897713000128

Assinado de forma digital por
RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:19897713000128
Dados: 2026.04.17 15:27:55 -03'00'

BRISA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Ricardo Alves Ramos de Brito

1.845.762 – SSP-DF

716.952.061-34

Diretor-Geral

ANEXO III DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
NACIONALIDADE	:	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	QSD 26 Lt nº 4 Taguatinga Sul, Brasília DF CEP - 72.020-260
CIDADE	:	Brasília
UF	:	Distrito Federal
FONE	:	061 – 3046-1222
CELULAR	:	
E-MAIL	:	licitacao.brisaextintores@gmail.com

**ANEXO IV DO CONTRATO
ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO**

Orçamento Sintético

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Orçamento : 005/2026

Data orçamento : 24/04/2026

Descrição : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES DO TJCE

Data base orçamento : 04/2026

Versão : Versão inicial

Área : 0,00 M2

BDI : 16,00%

Encargos : 92,17%

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
00.00.0001	TJCE146752	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	134,000	UN	200,00	26.800,00
00.00.0002	TJCE146753	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	469,000	UN	200,00	93.800,00
00.00.0003	TJCE147114	RECARGA DE EXTINTOR DE 4KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC	66,000	UN	80,00	5.280,00
00.00.0004	TJCE147116	RECARGA DE EXTINTOR DE 6KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC	0,000	UN	0,00	0,00
00.00.0005	TJCE147118	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE EM PVC, MODELO E-5, PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR	603,000	UN	24,04	14.496,12
00.00.0006	TJCE147139	DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE SEGURANÇA AO REDOR DO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ADESIVO VINÍLICO FOTO LUMINESCENTE AUTOCOLANTE	603,000	UN	74,00	44.622,00
00.00.0007	TJCE147407	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS EM CAMINHÃO BAÚ, INCLUINDO MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS	0,000	km	9,20	0,00

Total do Orçamento: **184.998,12**

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:19897713000128

Assinado de forma digital por
RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:19897713000128
Dados: 2026.04.27 10:24:48 -03'00'

TJCE

BRISA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Ricardo Alves Ramos de Brito

1.845.762 – SSP-DF

716.952.061-34

Director Geral

Relatório de Composição do Serviço

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Orçamento : 30929-2/2025

Descrição : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES DO TJCE

Versão : Versão inicial

Área : 0,00 M2

Data orçamento : 24/04/2026

Data base orçamento : 04/2026

Encargos(%): 95,29

BDI (%): 16,31

00.00.0001 - TJCE146752 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	2,0000000	0,70	1,40
TJ147120	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE ABC	UN	1,0000000	147,72	147,72
Total:					149,12

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4574000	22,46	10,26	6,76	3,50
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4574000	27,49	12,57	9,07	3,50
Total:						15,83	7,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
15,83	156,12	0,00	28,05	200,00

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 101908EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE

00.00.0002 - TJCE146753 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	2,0000000	0,64	1,29
TJ147121	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE ABC	UN	1,0000000	147,84	147,84
Total:					149,13

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4574000	22,46	10,26	6,76	3,50
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4574000	27,49	12,57	9,07	3,50
Total:						15,83	7,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
15,83	156,13	0,00	28,05	200,00

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 101909EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE

00.00.0003 - TJCE147114 - RECARGA DE EXTINTOR DE 4KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ147113	RECARGA DE EXTINTOR DE 4KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC	UN	1,0000000	68,78	68,78
Total:					68,78

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
0,00	68,78	0,00	11,22	80,00

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

00.00.0004 - TJCE147116 - RECARGA DE EXTINTOR DE 6KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ147115	RECARGA DE EXTINTOR DE 6KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC	UN	1,0000000	68,78	68,78
Total:					68,78

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
0,00	68,78	0,00	11,22	80,00

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

00.00.0005 - TJCE147118 - PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINISCENTE EM PVC, MODELO E-5, PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ147117	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINISCENTE EM PVC, MODELO E-5, PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR	UN	1,0000000	20,22	20,22
Total:					20,22

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
0,00	20,22	0,00	3,30	23,52

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

00.00.0006 - TJCE147139 - DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE SEGURANÇA AO REDOR DO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ADESIVO VINÍLICO FOTO LUMINESCENTE AUTOCOLANTE - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
31215	VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO	M2	1,0000000	55,50	55,50
Total:					55,50

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	27,09	8,12	5,70	2,42
Total:						5,70	2,42

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
5,70	57,92	0,00	10,38	74,00

Descritivo: BASEADO EM DETALHES DE PROJETO

Composições auxiliares

88248 - AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	1,0000000	14,54	14,54
Total:					14,54

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,13	1,13
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,31	0,31
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
Total:					7,66

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,26	0,26	0,26	0,00
Total:						0,26	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
14,80	7,66	0,00	3,59	26,05

Descritivo:

95317 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,0179800	14,54	0,26
Total:					0,26

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
0,26	0,00	0,00	0,04	0,30

Descritivo:

95335 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,0179800	19,48	0,35
Total:					0,35

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
0,35	0,00	0,00	0,05	0,40

Descritivo:

95340 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARCENEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
12868	MARCENEIRO (HORISTA)	H	0,0147600	18,73	0,27
Total:					0,27

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
0,27	0,00	0,00	0,04	0,31

Descritivo:

88267 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	1,0000000	19,48	19,48
Total:					19,48

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,13	1,13
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,31	0,31
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
Total:					7,66

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,35	0,35	0,35	0,00
Total:						0,35	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
19,83	7,66	0,00	4,39	31,88

Descritivo:

88273 - MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
12868	MARCENEIRO (HORISTA)	H	1,0000000	18,73	18,73
Total:					18,73

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62

43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,43	1,43
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,44	0,44
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
Total:					8,09

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95340	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARCENEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,27	0,27	0,27	0,00
Total:						0,27	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(95,29%)	Total de BDI(16,31%)	Valor total
19,00	8,09	0,00	4,33	31,42

Descritivo:

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos TJCE

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:19897713000128
Assinado de forma digital por RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:19897713000128
Dados: 2026.04.27 10:38:24 -03'00'

BRISA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Ricardo Alves Ramos de Brito
1.845.762 – SSP-DF
716.952.061-34
Diretor-Geral

**ANEXO V DO CONTRATO
COMPOSIÇÃO DE BDI**



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

Composição de BDI

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Orçamento : 30929-2/2025
Descrição : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES DO TJCE
Versão : Versão Atualizada
Área

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	1,00%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	1,00%
R	Riscos	0,60%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,33%
	ISS ₁	5,00%
	COFINS	1,51%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	0,00%
T	Total de Tributos	6,83%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	5,00%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 5% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%	

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL	16,31%
-----------------	--------

Observações:

I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2622/2013.

II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.

RICARDO ALVES RAMOS DE
BRITO
EXTINTORES:19897713000128

Assinado de forma digital por
RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
EXTINTORES:19897713000128
Dados: 2026.04.27 11:26:46 -03'00'

**ANEXO VI DO CONTRATO
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

Encargos Sociais Horista

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 Orçamento : 005/2026
 Descrição : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES DO TJCE
 Versão : Versão Atualizada
 Área

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	
SUBTOTAL		36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença paternidade	
B6	Faltas Justificadas	8,13%
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	11,11%
B10	Salário Maternidade	
SUBTOTAL		27,57%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	8,50%
C5	Indenização Adicional	0,88%
SUBTOTAL		17,71%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	10,15%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	3,07%
SUBTOTAL		13,21%
TOTAL (A+B+C+D)		95,29%

ANEXO VII DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS E DESENHOS TÉCNICOS

PEÇAS:

Plantas de locação:

- Plantas de locação dos extintores novos, dos extintores para recarga e das sinalizações de segurança – Lote 01 – Anexo E (Id 0514184);
- Plantas de locação dos extintores novos, dos extintores para recarga e das sinalizações de segurança – Lote 02 – Anexo F (Id 0514196);

Documentos:

- Relação de unidades, quantitativos e endereços: Anexo A (Id 0514152);
- Relação de unidades, quantitativos e endereços: Anexo B (Id 0514157);
- Orçamento Sintético: Anexo G (Id 0514219);
- Orçamento Analítico: Anexo H (Id 0514231);
- Encargos Sociais: Anexo I (Id 0514233);
- BDI 2025: Anexo J (Id 0514241);

ANEXO VIII DO TERMO DE CONTRATO
MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCÇÃO DO RISCO
Planejamento	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Realizar a elaboração dos documentos que compõem a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Gerência de Planejamento de Infraestrutura / Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Planejamento	O certame licitatório restar deserto ou fracassado	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Correto planejamento das exigências para a contratação	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta; revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Planejamento	A descrição dos itens serem insuficientes, ou os itens estarem mal descritos, levando a administração pública a adquirir produtos/serviços de qualidade inferior à pretendida	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Descrever minuciosamente os itens a serem licitados	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Atentar-se a descrição dos itens de modo a não direcionar a licitação e nem correr o risco de o item ficar frustrado.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Impossibilidade de emissão da ordem de serviço para execução dos serviços, em razão de restrições de responsabilidade do TJCE, tais como: indisponibilidade de acesso às unidades, interdição de áreas internas, ocupação dos locais destinados à instalação de extintores e sinalizações, ou necessidade de ajustes prévios não previstos contratualmente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	SEADI	Resolver as restrições que impedem o início dos serviços.	SEADI	CONTRATANTE

Contratual	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Observar o prazo de validade da proposta e encaminhar o contrato para assinatura dentro desse período, conforme Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de sanções.	SEAD/PRESTADORA DE SERVIÇOS	Aplicar as sanções cabíveis e, se vantajoso, convocar a segunda colocada conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.	SEADI	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Planejamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Acompanhamento contínuo da execução contratual pela equipe de fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Revisar plantas, roteiros, especificações e memoriais para corrigir falhas ou omissões identificadas.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Planejamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Revisão e validação prévia dos documentos técnicos pela Administração antes da contratação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Para regime de execução de empreitada por preço unitário: a alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Planejamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Análise prévia da documentação técnica pela prestadora e comunicação imediata à fiscalização sobre inconsistências.	PRESTADORA DE SERVIÇOS	Para regime de execução de empreitada por preço unitário: a alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Falha na entrega no prazo estabelecido	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Cronograma validado pela fiscalização, prazos compatíveis com a complexidade, e monitoramento periódico da execução.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Glosa proporcional, reprogramação com novo cronograma, advertência formal e abertura de processo para penalidades em caso de reincidência.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Dificuldades logísticas devido à localização de instalação fora da Capital	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Cronograma específico para o interior, considerando distâncias e acessos; planejamento logístico com agrupamento regional de serviços.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura /PRESTADORA DE SERVIÇOS	Reprogramação de rotas e deslocamentos; análise de prorrogação contratual em caso de força maior comprovada.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura /PRESTADORA DE SERVIÇOS	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Dificuldades logísticas devido à localização de instalação fora da Capital	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Inclusão de prazos mais realistas para atendimento às comarcas do interior no cronograma aprovado.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Reprogramação de rotas e deslocamentos; análise de prorrogação contratual em caso de força maior comprovada.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura /PRESTADORA DE SERVIÇOS	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Inadequado acompanhamento e fiscalização do contrato	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Designação formal de fiscal, capacitação adequada, definição clara de responsabilidades e rotina de acompanhamento periódico.	Diretoria de Infraestrutura	Substituição ou reforço da equipe de fiscalização, emissão de notificações à contratada, registro de ocorrências e ajuste imediato dos desvios identificados.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Falta de transparência na execução do contrato	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Exigência de relatórios periódicos, padronização dos registros contratuais e adoção de mecanismos de transparência e comunicação entre as partes.	Diretoria de Infraestrutura	Solicitação imediata de informações pendentes, regularização documental, reforço nos controles e advertência formal à contratada, se cabível.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Não cumprimento das cláusulas contratuais	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Revisão detalhada das cláusulas contratuais. Reuniões periódicas com a prestadora de serviços.	Diretoria de Infraestrutura	Penalidades	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Análise técnica rigorosa das propostas e exigência de amostras ou documentos comprobatórios de conformidade, quando aplicável.	Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Fiscalizar a execução desde o início, conferindo continuamente a aderência às especificações previstas no termo de referência e demais documentos.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as plantas de locação, roteiros de execução, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as plantas de locação, roteiros de execução, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a prestadora de serviços será responsável integralmente por danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a execução dos serviços. Exigir comprovação de seguro de responsabilidade civil, se aplicável.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Verificar uso de EPIs, sinalização e controle de acesso para prevenir riscos durante as vistorias. Comunicar formalmente a prestadora ao identificar descumprimento das normas de segurança. Instaurar processo administrativo em caso de reincidência, com possibilidade de sanções, suspensão ou rescisão contratual.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a prestadora de serviços será responsável pelos prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros fenômenos climáticos que impactem a execução dos serviços, salvo comprovada situação de força maior sem culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Poderá ser exigida, se aplicável, a contratação de seguro de responsabilidade civil.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Solicitar que a prestadora de serviços providencie a recuperação dos danos e a entrega do objeto conforme as condições originalmente previstas na contratação, sem ônus adicional para a Administração. Em caso de comprovada ocorrência de fenômeno climático sem negligência da prestadora de serviços, poderá ser concedida a prorrogação dos prazos contratuais, nos termos da legislação vigente.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora na instalação, sinalização, recarga e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Prever no Termo de Referência que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize as compras dos insumos de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de solicitação de prorrogação de prazo de execução por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a Administração deverá avaliar se os prazos indicados pelos fornecedores de materiais e serviços preenchem os requisitos de excepcionalidade previstos contratualmente. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar documentos comprobatórios da emissão tempestiva de ordens de compra ou solicitações de fornecimento, compatíveis com o cronograma de execução. Caso comprovada a excepcionalidade, a prorrogação do prazo de execução poderá ser autorizada. Caso contrário, deverá ser avaliada apenas a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, sem extensão do prazo de execução. Na ausência de justificativas adequadas, o atraso será considerado injustificado, com aplicação das penalidades previstas.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de equilíbrio econômico-financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	Prever no contrato cláusulas que permitam o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em caso de alta de preços de insumos por fatos extraordinários devidamente comprovados.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Analisar e deferir solicitações de reembolso econômico-financeiro relativas à alta extraordinária de preços dos insumos resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇOS.	SEADI/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Pagar a dívida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.	Secretaria de Finanças/ SEADI/ Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços remanescente e cobrá-los o ressarcimento judicialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.	SEADI/Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Definições Adotadas para classificação	
Impacto	
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Definições Adotadas para classificação	
Probabilidade	
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2